

## EDITAL DE ABERTURA

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, Prefeito do Município de Palmital, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Público de Provas, destinado à contratação por tempo indeterminado de acordo com a Lei nº 11.350, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Palmital para o preenchimento das vagas das FUNÇÕES abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regidos pelo Regime Celetista - CLT. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, sendo acompanhado por uma Comissão especialmente nomeada através da Portaria nº 3.590, de 24 de março de 2022.

A Prefeitura do Município de Palmital e a CSC Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., INFORMAM que em razão da pandemia da COVID-19 e enquanto ela perdurar, sugere o uso de máscara facial nos locais das provas e durante todo o tempo em que elas estiverem sendo realizadas. Informa que serão tomadas todas as medidas necessárias, de forma a oferecer um ambiente seguro para a aplicação das provas.

Eventuais outros protocolos sanitários relacionados à pandemia da COVID-19, poderão ser adotados durante o período de realização deste Certame, o que, se for o caso, será divulgado oportunamente. Informamos ainda que, caso não sentirmos segurança em realizar as provas, de acordo com a evolução dos casos em nosso país e mais especificamente em nossa região é possível alterações de datas das provas, conforme critérios da Prefeitura e da Empresa Organizadora.

A organização, aplicação e a correção do Processo Seletivo Público serão de responsabilidades da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, CNPJ 13.337.870/0001-00.

#### INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se **lendo integralmente este Edital de Abertura e seus Anexos**, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e nas legislações pertinentes.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
3. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, nos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital. A partir da Classificação Final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Palmital em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
4. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato através do e-mail: [contato@cscconsultoria.com.br](mailto:contato@cscconsultoria.com.br), ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.
5. TODAS AS ETAPAS ABAIXO SERÃO REALIZADAS ONLINE (Via Área do Candidato)
  - a) Inscrição;
  - b) Pedido de Vaga Reservada para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais para realizar a prova;
  - c) Interposição de Recursos.

6. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar os campos específicos à sua necessidade, preencher os FORMULÁRIOS solicitados que estarão disponíveis somente no período estabelecido para cada fase do Processo Seletivo. Preencher corretamente todos os campos dos respectivos formulários e enviá-los para análise. Nos casos que sejam necessários o **envio de documentos comprobatórios, os mesmos deverão ser digitalizados “a frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF de forma que permita a sua perfeita identificação. Serão indeferidos os pedidos fora do prazo previsto e os que não atenderem aos critérios e especificações de envio dispostos neste Edital.**

7. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO III** deste Edital.

### I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário	Insalubridade	Taxa de Inscrição	Nível de Escolaridade e Requisitos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09	40 horas semanais	R\$ 1.720,50*	R\$ 344,10*	R\$ 35,00	Ensino Médio Completo e residir no município de Palmital/SP., desde a data da publicação deste Edital.
AGENTE DE CONTROLE DE VETOR	Cadastro Reserva	40 horas semanais	R\$ 1.720,50*	R\$ 344,10*	R\$ 35,00	Ensino Médio Completo.

\*Valor referente ao mês de março/2022.

### II – DOS ANEXOS

- 2.1. ANEXO I – Atribuições das Funções.
- 2.2. ANEXO II – Abrangência e Bibliografia.
- 2.3. ANEXO III – Cronograma Geral de Datas e Locais.
- 2.4. ANEXO IV – Declaração de Residência.

### III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br) no período de **01/04/22** até as 23h59min do dia **10/04/22**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br);
- b) Localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital e Anexos;
- d) Cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso, alterar os dados cadastrais e/ou consultar o seu desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- f) Transmitir os dados da inscrição, **até 23h59min de 10/04/2022**;
- g) Imprimir o Boleto Bancário;
- h) Efetuar, em qualquer agência bancária o pagamento da respectiva taxa de inscrição, **até 23h59min de 11/04/2022**.

i) Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

**3.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**3.3.** A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site, acessando a **Área do Candidato**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

**3.4.** O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição ou dificuldade com qualquer outra informação pela internet por qualquer motivo deverá **no momento em que o problema ocorrer registrar a ocorrência**, para análise da banca, através do e-mail: [contato@cscconsultoria.com.br](mailto:contato@cscconsultoria.com.br) ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.

**3.5.** O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema **não terá seu pedido avaliado**.

**3.6.** Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Função.

**3.7.** O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do vencimento.

**3.8.** Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido.

**3.9.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

**3.10.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

**3.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a prefeitura do Município de Palmital.

**3.12.** A pessoa com deficiência (PCD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.

**3.13.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.

**3.14.** Se houver prorrogação das inscrições, será publicado o Edital em jornal periódico local, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

**3.15.** A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

**3.16.** A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e Prefeitura de Palmital não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

#### **IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

**4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.

**4.2.** Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.

- 4.3.** Estar ciente que quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena da perda do direito à vaga.
- 4.4.** Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.5.** Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 4.6.** O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os de acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais **e demais documentos necessários que lhe for solicitado**, sob pena da perda do direito à vaga.
- 4.7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da contratação.**
- 4.8.** Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
- 4.9. Para a Função de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar Declaração de Residência conforme Modelo do ANEXO IV, (juntamente com um comprovante de endereço).**
- 4.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.**

#### **V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

- 5.1.** A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
- 5.2.** Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.3.** Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.4.** Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online, durante o período de inscrição.
- 5.5. A Pessoa com Deficiência**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova, exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.**
- 5.7.** Será indeferida a inscrição na condição especial de **Pessoa com Deficiência**, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo **Laudo Médico**.
- 5.8.** Não caberá recurso à **Pessoa com Deficiência** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.

**5.9. No momento da inscrição, o candidato deverá:**

- a) Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;
- b) Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;
- c) Anexar em ENVIO DE LAUDO MÉDICO, o **Laudo Médico recente (até 6 meses)** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s);
- d) A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s);
- e) O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;
- f) Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem LEDOR será oferecido um fiscal para tal função, o qual se responsabilizará para transcrever suas respostas para o Cartão de Respostas;
- g) Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;
- h) Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidos provas e cartões respostas confeccionados de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição;
- i) O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada;
- j) Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
  - j.1. Intérprete de LIBRAS;
  - j.2. Autorização para utilização de aparelho auricular.
- k) Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
  - k.1. Mobiliário adequado e qual adaptação;
  - k.2. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- l) O candidato que no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos Itens e Capítulos, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- m) Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência;
- n) Ao ser convocado para investidura no Cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
- o) Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;
- p) Não ocorrendo inscrição de pessoa com deficiência ou classificação com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

## VI – DAS NORMAS E PRINCÍPIOS DA PROVA OBJETIVA

6.1. Este Processo Seletivo será composto de uma ÚNICA FASE:

**6.1.1. FASE 1: Prova Objetiva** – de caráter **classificatório**, onde contará com **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de **0,0 (zero)** a **100,0 (cem)**.

6.2. A Prova Objetiva será realizada **no dia 01 de maio de 2022**.

**6.2.1.** Abertura dos Portões: **9h**

**6.2.2.** Fechamento dos Portões: **9h30**

**6.2.3.** Início das Provas: **9h30**

**6.3. LOCAL:** será disponibilizado no **dia 25 de abril de 2022** no **Edital de Convocação para Prova Objetiva**, através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

**6.4.** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura de Palmital poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

### 6.5. Da Composição das Provas:

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE CONTROLE DE VETOR

1. Conhecimentos Específicos – **10 (dez)** questões.
2. Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **5 (cinco)** questões.
3. Conhecimentos de Matemática – **5 (cinco)** questões.
4. Legislação Municipal - Conhecimentos Gerais e Atualidades - **05 (cinco)** questões.

**6.6.** A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

**6.7.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

**6.8.** A inclusão de que trata o **item 6.7**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**6.9.** Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 6.7 e 6.8**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.10.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Convocação para Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de meia hora**, munido de:

**6.10.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

**6.10.2.** Caneta transparente de tinta azul ou preta.

**6.10.3.** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso o nome do candidato não esteja constando no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**.

**6.11.** O candidato que **NÃO** apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.10.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**6.12.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, **ainda que autenticada**, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

**6.13.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo 30 (trinta) dias**. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

**6.14.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

**6.15.** A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

**6.16.** A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

**6.17.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**6.18.** O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

**6.19.** O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**6.20.** Não serão computadas questões não respondidas, rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

**6.21.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**6.22.** A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação, do Processo Seletivo.

**6.23.** A empresa organizadora cederá embalagem plástica com lacre para a guarda, pelo candidato, de celular e outros objetos que se façam necessários.

**6.24.** Durante a realização das provas, a empresa executora do certame poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir e verificar se o candidato está portando material não permitido. Caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificada a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do Processo Seletivo.

**6.25.** Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

**6.26.** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**6.27.** Após assinar a lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

**6.28.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova da candidata.

**6.29.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 1 (uma) hora do início da mesma e constante do presente Edital, **devendo entregar ao Fiscal da Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS ASSINADO**.

**6.30.** Excepcionalmente, devido à pandemia da Covid-19 o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva após 1 (uma) hora do início da Prova.

**6.31.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntos com o Fiscal, para confirmarem a lacração do envelope dos Cartões de Respostas pela Coordenação e assinarem as documentações necessárias.

**6.32.** **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva** será publicado no dia **02/05/2022**, após as **17h** nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

**6.33.** **Gabarito Oficial Pós-Recurso** será publicado no dia **10/05/2022**, após as **17h** nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

**6.34. Classificação Geral da Prova Objetiva:** será publicado no dia **11/05/2022**, após as **17h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital.

**6.35. Classificação Final da Prova Objetiva:** será publicado no dia **16/05/2022**, após as **17h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Palmital e no jornal de circulação local.

## VII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**7.1.** A Prova Objetiva para **TODAS as Funções** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

**7.2.** A Prova Objetiva para **TODAS as Funções** será de caráter **Classificatório**.



## VIII - DO RESULTADO FINAL

**8.1.** A classificação final para todas as Funções obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

**8.2.** A publicação da Classificação será feita em 2 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência se houver.

## IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Na Classificação os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais.

**9.2.** O candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados no item 1 deste tópico), considerando dia, mês e ano.

**9.3.** Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.

**9.4.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos menores.

## X. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias:

**10.1.1.** Dos termos deste Edital de Abertura e Anexos;

**10.1.2.** Da Homologação das Inscrições;

**10.1.3.** Do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

**10.1.4.** Da Classificação Geral da Prova Objetiva.

**10.2.** Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

**10.3.** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site da Empresa, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis e enviá-lo para análise.

**10.4.** Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 1 (um) recurso para cada questão da prova, caso não seja enviado de acordo com o disposto neste item, será indeferido.

**10.5.** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.

**10.6.** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

**10.7.** Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a

relação de candidatos.

**10.8.** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso, não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

**10.9.** Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão ou recursos que apresentem questões e/ou Cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.

**10.10.** A Empresa Organizadora e a Prefeitura de Palmital, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidos por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da CSC Consultoria que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

**10.11.** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), através de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha.

**10.12.** Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.

**10.13.** A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**11.2.** A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**11.3.** A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura de Palmital não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**11.4.** Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para contato, junto à Prefeitura do Município de Palmital, durante a validade deste Certame.

**11.5.** A validade do presente Processo Seletivo será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura de Palmital.

**11.6.** A convocação para admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o candidato será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura de Palmital.

- 11.7.** O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.
- 11.8.** Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 11.9.** Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, os Cartões de Respostas serão digitalizados, podendo, após, serem destruídos e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.
- 11.10.** A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura de Palmital.
- 11.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
- 11.12.** Os locais para a realização das provas objetiva serão de responsabilidade da Prefeitura de Palmital a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.
- 11.13.** Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Prefeitura de Palmital – SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Processo Seletivo.
- 11.14.** Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.
- 11.15.** Se houver alteração da data de prova (s) por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a CSC – Assessoria Consultoria e Gestão LTDA., e a Prefeitura de Palmital não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***Palmital, 01 de abril de 2022.***

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar mapeamento, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro, identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, identificar áreas de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimentos odontológicos, quando necessários; realizar ações e atividade, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar os demais membros das equipes sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes.

#### AGENTE DE CONTROLE DE VETOR

Controle de criadouros (casa a casa), tratamento dos Pes, realização do Índice de Breteau (coleta de larvas) nebulização, orientação aos moradores, aplicação de larvicidas.

## ANEXO II

### Abrangência e Bibliografia

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

#### PARA TODOS AS FUNÇÕES

##### **Legislação municipal - Conhecimentos Gerais e Atualidades:**

- Lei Orgânica do Município de PALMITAL – SP  
- Conhecimentos Gerais e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

##### **Conhecimentos de Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

##### **Conhecimentos de Matemática:**

Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; conjunto dos números inteiros: operações e problemas; conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples. Geometria espacial: prismas.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### **Conhecimentos Específicos:**

Princípios e diretrizes do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Política Nacional de Atenção Primária à Saúde. Epidemiologia e indicadores de saúde. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Redes de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados. Prevenção de doenças e promoção da saúde. Educação em Saúde. PNAB - Portaria 2.436/2017 (Política Nacional da Atenção Básica 2018). Programa Previne Brasil.

Lei nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.595/2018. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações arbovirose. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso.

## AGENTE DE CONTROLE DE VETOR

### **Conhecimentos Específicos:**

Noções básicas de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela (etiologia, vetores, prevenção e controle); Noções básicas dos aspectos biológicos e métodos de controle do *Aedes aegypti*.

Dengue – Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de Normas Técnicas. FUNASA, 2001 – Itens 1.2., 2.1, 2.3, 6, 7, 9, 10, 13, 14, Anexos III e IV. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man\\_dengue.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf)

Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança. FUNASA, 2001 – Itens 2, 3, 7. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)

Guia de Vigilância em Saúde – Volume Único. Ministério da Saúde, 2019 – Capítulo 6: Febre Amarela; Capítulo 7: Dengue, Chikungunya e Zika. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)

## ANEXO III CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/04/22	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.palmital.sp.gov.br">www.palmital.sp.gov.br</a> e no mural da Prefeitura Municipal.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 01 a 10/04 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
ENVIO DE COMPROVANTE DE PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA	De 01 a 10/04 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> ,
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/04 de 2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.palmital.sp.gov.br">www.palmital.sp.gov.br</a> e no mural da Prefeitura Municipal.
RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19 e 20/04 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA	25/04 de 2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.palmital.sp.gov.br">www.palmital.sp.gov.br</a> e no mural da Prefeitura Municipal.
PROVA OBJETIVA	01/05 de 2022	Abertura Portões às 9h00 Início Prova às 9h30	A divulgar
GABARITO PRELIMINAR	02/05 de 2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.palmital.sp.gov.br">www.palmital.sp.gov.br</a> e no mural da Prefeitura Municipal.
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	03 e 04/05 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
GABARITO OFICIAL PÓS RECURSO	10/05 de 2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.palmital.sp.gov.br">www.palmital.sp.gov.br</a> e no mural da Prefeitura Municipal.
CLASSIFICAÇÃO GERAL PROVA OBJETIVA	11/05 de 2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.palmital.sp.gov.br">www.palmital.sp.gov.br</a> e no mural da Prefeitura Municipal.
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL – PROVA OBJETIVA	12 e 13/05 de 2022	—	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
CLASSIFICAÇÃO FINAL	16/05 de 2022	Após as 17h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.palmital.sp.gov.br">www.palmital.sp.gov.br</a> , no mural da Prefeitura Municipal e no Jornal.

OBS.: Poderá ocorrer alterações no Cronograma. Os candidatos devem acompanhar o andamento do Processo Seletivo através dos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br) e nos órgãos oficiais de publicação da Prefeitura de Palmital.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro que resido no  
Município de Palmital – SP, no Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, desde a data de publicação do Edital de Abertura do Processo  
Seletivo Nº 01/2022 da Prefeitura de Palmital, em 01 de abril de 2022.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui  
prestadas.

\* ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Palmital, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2022.